



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, elabora-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) identificou a necessidade do pagamento de taxas obrigatórias relacionadas ao **licenciamento anual e à taxa de bombeiros** dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

1.2. A regularização é essencial para garantir que os veículos permaneçam aptos a desempenhar suas funções administrativas e evitar penalidades previstas na legislação de trânsito.

Os veículos abrangidos são:

- Hilux CD DSL 4x4 SRX Limited AT-D4 22/23 – Placa QTE-7F81;
- Fiat/Toro Endur At9 – Placa RPC7C98;
- Honda/Biz 125 – Placa OHU4287.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

ANUAL

2.1. A presente necessidade não foi contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que se trata de um serviço de natureza compulsória e específica, de execução exclusiva pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia (DETRAN/RO).

2.2. As Inexigibilidades e Dispensas de Licitação, como neste caso, não foram abrangidas no planejamento devido à sua característica imprevisível e atrelada à legislação específica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

- Garantir o pagamento das taxas de licenciamento e taxa de bombeiros dentro do prazo legal estipulado;





- Atender aos critérios de exclusividade e obrigatoriedade do serviço, assegurados pelo DETRAN/RO;
- Instruir o processo com documentos oficiais que comprovem o valor das taxas e sua obrigatoriedade.

3.2. A solução deve assegurar a continuidade do uso dos veículos oficiais para as funções administrativas da Câmara Municipal.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O valor total estimado para o pagamento das taxas é de **R\$ 732,71**, conforme segue:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Licenciamento Anual 2025	SRV	3	220,41	661,23
02	Taxa de Bombeiros 2025	SRV	2	35,74	71,48
	Total Geral				732,71

4.2. Esses valores foram extraídos da tabela oficial do DETRAN/RO e refletem a obrigatoriedade e fixação legal das taxas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A análise do mercado identificou que:

- O pagamento das taxas é restrito ao **DETRAN/RO**, único órgão competente para a arrecadação dos tributos relacionados ao licenciamento e taxa de bombeiros;
- Não há concorrência ou fornecedores alternativos devido à natureza do serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução mais eficiente para atender à necessidade é a **contratação direta, via inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, devido à exclusividade do DETRAN/RO como prestador do serviço.

6.2. Essa solução assegura o cumprimento das obrigações legais relacionadas aos veículos oficiais, garantindo sua regularidade jurídica e administrativa.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Não se aplica à presente contratação, uma vez que o pagamento das taxas é realizado em parcela única, conforme exigência do DETRAN/RO.





8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Os resultados esperados incluem:

- Regularização jurídica e administrativa dos veículos oficiais;
- Evitar penalidades como multas ou apreensão dos veículos;
- Assegurar a continuidade das atividades administrativas que dependem da frota oficial.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Não se aplica à presente contratação, considerando que o pagamento das taxas não envolve a celebração de um contrato formal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não se aplicam impactos ambientais à presente contratação.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. Após a análise das necessidades e alternativas, conclui-se que a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, é a solução mais adequada para o pagamento das taxas obrigatórias relacionadas ao licenciamento e à taxa de bombeiros.

12.2. A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, garantindo a regularidade da frota oficial e a continuidade das funções administrativas da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

Pimenta Bueno, 17 de janeiro de 2025

Elaborado por:

Claudeci da Silva Tomaszeski
Assistente de Frotas

Aprovado por:

Márcia Pereira Rios
Secretária Administrativa





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar	- Inexigibilidade de Licitação	27/01/2025

ID: 1445268

CRC: CCB5CB34

Processo: 51-20/2025

Usuário: CLAUDECIDA SILVA TOMASZESKI

Criação: 27/01/2025 08:28:45 Finalização: 27/01/2025 08:33:22

Processo



Documento



MD5: FA1FAE491FEA439A8020460AEF547C6B

SHA256: 5145D73466C62BCC286265E5891E6638FA47B2AB0A79CF121AB5AA6A438700F

Símbolo/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar/Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	RO	27/01/2025 08:28:45
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS	27/01/2025 08:28:45
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



CLAUDECIDA SILVA TOMASZESKI

ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E FROTAS

27/01/2025 08:33:31

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 529/2021.



MARCIA PEREIRA RIOS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

27/01/2025 09:27:03

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 529/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 1445268 e o CRC CCB5CB34.